

ACÓRDÃO

TC-004724/989/16

Câmara Municipal: Santa Adélia.

Exercício: 2016.

Presidente da Câmara: Guilherme Colombo da Silva.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

**EMENTA: CONTAS - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
- EXERCÍCIO 2016 – REGULAR COM RECOMENDAÇÃO**

Constituindo requisito essencial à segurança do ambiente legislativo, a Câmara deve adotar todas as medidas necessárias à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, regularizando o uso e ocupação do imóvel.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de abril de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Santa Adélia, relativas ao exercício de 2016, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio da lei, dar quitação aos responsáveis, determinando-lhes, ou a quem lhes houver sucedido, que atendem ao quanto recomendado.

Determinou, ainda, transitado em julgado, a remessa de cópia, mediante ofício, à Câmara Municipal de Santa Adélia, para que tome ciência de todo o teor, devendo ainda, a Fiscalização Competente certificar se a edilidade concluiu suas medidas e atendeu as recomendações do voto do Relator.

Por fim, adote a serventia as providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élide Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2019.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3530 - cgcdcr@tce.sp.gov.br

CERTIDÃO

PROCESSO: 00004724.989.16-5
ÓRGÃO: ■ CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA (CNPJ 51.840.585/0001-99)
INTERESSADO(A): ■ GUILHERME COLOMBO DA SILVA (CPF 335.576.218-04)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2016
EXERCÍCIO: 2016
INSTRUÇÃO POR: UR-13
PROCESSO(S) 00025890/026/16
REFERENCIADO(S):

Certifico que a r. Decisão do processo em epígrafe publicado no DOE de 30/05/2019, transitou em julgado em 24/06/2019.

Cartório do GCDER, 27 de junho de 2019.

EDISON APARECIDO LIMA
Funcionário do Cartório

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDISON APARECIDO LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-VYWN-BLDC-60PH-7QVG